



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 060/2023
EM 30 DE JUNHO DE 2023

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A
PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito do Município de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para
economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos
que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do
Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização
de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos
evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações
não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os
padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de
marcas.**

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Técnico nº PT-00383
recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15/03/2023
e de complemento de 29/06/2023, emitidos pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de
Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo
Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explicar
sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes”
tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva,
segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido pela assessoria
jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca
a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

DECRETA

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal
nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem
utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de
propriedade do Município de São José do Ouro, correspondentes as seguintes marcas:

- a) Bridgestone;
- b) Fate;
- c) FVA;
- d) Goodyear;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Maxion;
- f) Pirelli;
- g) Michelin;
- h) Titan;
- i) Continental;
- j) Dunlop;
- k) Rinaldi;
- l) Prometeon;
- m) Maggion.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 027/2023, de 17.03.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 30 DE JUNHO DE 2023.

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração